

**Altera o Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, restabelece os Decretos nº 30.916, de 29 de julho de 2009 e nº 34.108, de 12 de junho de 2011, revoga o Decreto Rio nº 45.632, de 24 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 2º, do Anexo Único, do Decreto nº 30.780, de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, que dispõe sobre a qualificação das entidades como organizações sociais e dá outras providências, passa ter a seguinte redação:

“ .....

Art. 2º Fica instituída a COQUALI (Comissão de Qualificação de Organizações Sociais), que terá competência para decidir sobre os requerimentos de qualificação das organizações sociais no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

§ 1º A COQUALI, sob a presidência do primeiro, terá a seguinte composição:

I - Controladoria Geral do Município;

II - Procuradoria Geral do Município;

III - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento ; e

IV - Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

§ 2º Os titulares dos órgãos previstos no § 1º deverão indicar um membro e respectivo suplente.

§ 3º A Comissão reunir-se-á regularmente em prazo não superior a trinta dias.

.....”(NR)

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 30.780, de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“ .....

Art. 1º .....

§ 7º Ficam as Organizações Sociais obrigadas a observar o Ato Normativo de que trata o parágrafo único, do art. 3º, deste Regulamento.

Art. 3º .....

Parágrafo único. A Secretaria que se enquadrar na situação de que trata o caput editará Ato Normativo regulamentando o disposto no inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 5.026, de 19 de maio de 2009, dentro da respectiva área de atuação.

Art. 3º Ficam restabelecidos os demais artigos do Decreto nº 30.780, de 2009, o Decreto nº 30.916, de 29 de julho de 2009, que altera o Decreto nº 30.780, de 2 de junho de 2009 e dá outras providências, e o Decreto nº 34.108, de 12 de julho de 2011, que disciplina o Processo Administrativo de Desqualificação e dá outras providências.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Rio nº 45.632, de 24 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Grupo de Trabalho Permanente de Qualificação e Desqualificação - GTQ.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2021 - 457º da Fundação da Cidade.

*EDUARDO PAES*

D. O RIO 19.04.2021